

**REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA TÉCNICA JURÍDICA - CTJ EM 16.03.2023**

1 Aos dezesseis dias do mês de março de dois mil e vinte e três, às 09:10 horas, reuniu-se a  
2 Câmara Técnica Jurídica (CTJ), no formato virtual, link: [meet.google.com/bjm-rcbf-wkx](https://meet.google.com/bjm-rcbf-wkx).  
3 Estavam presentes os seguintes representantes: Sra. Patrícia Kotzias (OAB/SC), Sr.  
4 Gustavo Ganz Seleme (FIESC), Sr. Thiago Apolinário (SMS), Sr. Jair Back (OAB/SC),  
5 Sr. Cristiano da Luz Alves (CDL), Sr. Gustavo Hermes de Oliveira (OAB/SC). Sra.  
6 Anaxágora Alves M. Rates (OAB/SC). Justificou a ausência: O presidente Sr. Jorge Luiz  
7 Alves Rodrigues (OAB/SC). Participou também a Dra. Livia Maria de Araújo Souza.  
8 (CDL) e a Secretária Executiva da CTJ/COMIDEMA, Tânia da S. Homem. **Dra. Patrícia**  
9 iniciou a reunião desejando um bom dia a todos. Em seguida, conforme pauta da reunião,  
10 colocou em votação a ATA da sessão de 16.02.2023. **Aberta a votação**, a ATA foi  
11 aprovada por unanimidade. Na sequência, **Dra. Patrícia** passou ao segundo item da pauta  
12 - Julgamento dos pareceres: **(I) PROCESSO N. 25383/2007 – E 024098/2013, Auto de**  
13 **infração Ambiental (AIA) n. 8.665, Autuado: FERNANDO ANTÔNIO REIMÃO**  
14 **MACHADO. Relator: Thiago Apolinário Michelin (SMS).** Em seu parecer, o relator  
15 Dr. Thiago, opina pelo reconhecimento de ofício da prescrição intercorrente no presente  
16 processo, com seu consequente arquivamento. Cabendo à FLORAM o atendimento da  
17 Resolução COMIDEMA n. 001/2016, no que couber. **Aberta a votação:** O parecer foi  
18 aprovado por unanimidade. **(II) PROCESSO N. I001691/2014; E0077384/2018,**  
19 **Auto(s) de Infração(ões) Ambiental n. 13.811/2014 – 15.003/2015, Autuado: LUIZ**  
20 **IVANIR MIERES. Relator: Dr. Jair Back (OAB/SC).** Em seu parecer, o relator Dr.  
21 Jair, opina pelo reconhecimento da prescrição intercorrente ante o decurso do triênio  
22 previsto na legislação de regência, sem prejuízo de eventual propositura de Ação Civil  
23 Pública para a recuperação do meio ambiente degradado. **Aberta a votação:** O parecer  
24 foi aprovado por unanimidade. **(III) PROCESSO N. I 000 121/2016; E 080490/2018,**  
25 **Auto de infração Ambiental (AIA) n. 15.358; Autuada: SHALLA FRANCO**  
26 **BARBOSA MOREIRA. Relatora: Patrícia Kotzias (OAB/SC).** Em seu parecer, a  
27 relatora Dra. Patrícia, opina pelo conhecimento e provimento do recurso para declarar a  
28 prescrição punitiva do auto infracional. **Aberta a votação:** O parecer foi aprovado por  
29 unanimidade. **(IV) PROCESSO N. I 003 162/2017; E 042070/18; E 073435/18; E**  
30 **044692/18, Auto(s) de infração(ões) Ambiental (AIA) n. 16.583 e 16.751, Autuado:**

31 **BECKER E FILHOS LTDA. Relatora: Patrícia Kotzias (OAB/SC).** Em seu parecer a  
32 relatora Dra. Patrícia, opina pelo provimento do recurso para anular os autos infracionais  
33 por ilegitimidade passiva da autuada. **Aberta a votação:** O parecer foi aprovado por  
34 unanimidade. **(V) PROCESSO N. I 001209/2015; E-056396/2015-0056705/2017, Auto**  
35 **de infração Ambiental (AIA) n. 11.489, Autuado: NAIRTON ALVIM BORGES.**  
36 **Relator: Gustavo Hermes de Oliveira(OAB/SC).** Em seu parecer o relator Dr. Gustavo  
37 Hermes, opina pelo reconhecimento da prescrição da pretensão punitiva da  
38 Administração Pública na forma do art. 21 do Decreto Federal n. 6.514/08. **Aberta a**  
39 **votação:** O parecer foi aprovado por unanimidade. **(VI) PROCESSO N. I000552/2016;**  
40 **E054654/2017; E020735/2016; Auto de Infração Ambiental (AIA) n. 14.485;**  
41 **Autuado: RUBENS DE SOUZA. Relator: Gustavo Hermes de Oliveira(OAB/SC).**  
42 Em seu parecer o relator Dr. Gustavo Hermes, opina pelo reconhecimento da prescrição  
43 da pretensão punitiva da Administração Pública na forma do art. 21 do Decreto Federal n.  
44 6.514/08. **Aberta a votação:** O parecer foi aprovado por unanimidade. **(VII)**  
45 **PROCESSO N. I00540/2016; E022044/2016; E056732/2017, Auto de Infração**  
46 **Ambiental n. 15.341; Autuada: RENILDA DE CASSIA O. FURQUIN. Relator:**  
47 **Gustavo Hermes de Oliveira (OAB/SC).** Em seu parecer o relator Dr. Gustavo Hermes,  
48 opina pelo reconhecimento da prescrição da pretensão punitiva da Administração Pública  
49 na forma do art. 21 do Decreto Federal n. 6.514/08. **Aberta a votação:** O parecer foi  
50 aprovado por unanimidade. Concluído o julgamento dos processos, a **Dra. Patrícia**  
51 **passou ao terceiro e último item da pauta, Assuntos Gerais,** abrindo a palavra aos  
52 presentes. O **Dr. Cristiano,** informou que o Processo n. **000865/2021, autuado:**  
53 **CASAN,** foi distribuído a ele no lote n. 002/2023 em 16.02.2023. Mencionou que trata-se  
54 de um processo bastante denso, mais de 600 laudas, pareceres muito técnicos,  
55 manifestações por parte da Floram e da Casan, tornando o processo muito complexo.  
56 Disse que pretende concluir para apresentá-lo na próxima reunião Ordinária da CTJ, para  
57 que a Câmara Técnica consiga um melhor entendimento possível para levar para  
58 julgamento na plenária do Comdema. Solicitou o registro da sua discordância com  
59 relação a postura da Vereadora Manu Vieira que postou em suas redes sociais  
60 informações equivocadas com relação ao andamento do processo, tanto no Comdema,

61 quanto na Câmara Técnica. Destacou todo trabalho que vem sendo feito, pela Floram,  
62 Comdema e CTJ/Comdema, com foco em vencer a enorme demanda de processos.  
63 Registrou que a própria Câmara de Vereadores possui cadeira no Comdema e não indica  
64 nenhum membro para estar atuando no Conselho, e tampouco indica integrantes para  
65 colaborarem na CTJ do Comdema. Enfatizou que discorda veementemente da postura da  
66 Vereadora Manu nesse episódio e, fará o registro no parecer do processo, para que o  
67 Comdema se manifeste oportunamente, por intermédio do seu presidente em relação a  
68 essa postura inadequada por parte da vereadora Manu Vieira. Registrou também que está  
69 trabalhando na atualização e adequação do Regimento Interno da CTJ/COMDEMA, para  
70 que futuramente possa ser criado turmas de análises de processos simultaneamente,  
71 possibilitando mais celeridade aos trabalhos. O **Dr. Cristiano** agradeceu a todos os  
72 membros da CTJ pelo empenho e dedicação e também à secretária Tânia pelo suporte  
73 dado à Câmara Técnica. Os membros concordaram com o registro do Dr. Cristiano com  
74 relação à postura inadequada da Vereadora Manu Vieira e com as demais colocações.  
75 Ninguém mais fez uso da palavra. Por fim, nada mais havendo a tratar, **Dra. Patrícia**  
76 agradeceu a presença de todos, e encerrou a reunião às 10:10. Esta Ata foi redigida por  
77 Tânia da Silva Homem, Secretária Executiva da CTJ/COMDEMA, que a submeterá à  
78 apreciação e aprovação dos membros para todos os efeitos legais.

